**CONTRATO Nº 277/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 247/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

COPEL
FL 191
Água Fria - Ba

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, E A EMPRESA FENIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.675.352/0001-08 representada por sua gestora, Secretária Municipal de Educação, a Sra. **MALUCIA DA SILVA SANTANA**, casada, brasileira, residente e domiciliada na Fazenda Outra Banda, Malhada do Muro Municiípio de Água Fria-BA, inscrita no CPF nº 401.156.075-87 e RG Nº 0574977104 SSP/B, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **FENIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n – Cruzeiro dos Montes, Alagoinhas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.093.823/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. AYRTON SIMOES BARBOSA (sócio administrador), brasileiro, maior, empresário, solteiro, CPF n.º 071.237.805-74, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 247/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À DECORAÇÃO, BEM COMO A ENTREGA E RETIRADA DOS ITENS, QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

**§1º** Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023 e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 01/12/2023 como se aqui estivessem transcritos.

**§2º** É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Discriminação do objeto:

| 1. PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Caixa de presente 3d -2,20m x1,50mx0,50m em metalon, pintura iluminação de led e lâmpada ip65 (fornecimento, instalação,e retirada) | 2 | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 2 | Bola 3d – 1,50mx1,50m em metalon com iluminação em led (fornecimento, instalação e retirada) | 2 | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 3 | Vela 3 d com iluminação de led (fornecimento, instalação e retirada) | 1 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 4 | Bola 3d 3,00mx3,00m cm – em metalon com iluminação em led (fornecimento, instalação e retirada) | 1 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 5 | Decoração de árvores (fornecimento, instalação e retirada) | 15 | R$ 266,66 | R$ 3.999,90 |
| 6 | Árvore de natal – 8 metros (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 7 | Papai noel - 4 metros (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 8 | Bota decorativa - 3 metros (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 9 | Présepio: kit com 10 peças medindo 250cm (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 10 | Soldado de chumbo - 3 metros (fornecimento, instalação, e retirada) | 2 | R$ 4.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 11 | Decoração de pinheiro (fornecimento, instalação, e | 2 | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 12 | Material impressom(fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 13 | Renas (fornecimento, instalação, e retirada | 10 | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 14 | Árvores de natal em expiral (fornecimento, instalação e retirada) | 10 | R$ 500,00 | R$ 5.000,00 |
| 15 | Decorações natalinas em postes . (fornecimento, instalação e retirada) | 30 | R$ 260,00 | R$ 7.800,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 73.799,90 |

**2. ORNAMENTAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA**

| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ornamentação da prefeitura (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 7.000,00 | R$ 7.000,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 7.000,00 |

**3. PRAÇA BANCO DO BRASIL**

| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Decoração de árvores (fornecimento, instalação e retirada) | 20 | R$ 435,00 | R$ 8.700,00 |
| 2 | Árvore de natal – 6 metros (fornecimento, instalação e retirada) | 1 | R$ 8.066,87 | R$ 8.066,87 |
| 3 | Casa do papai noel (fornecimento, instalação, e retirada ) | 1 | R$ 14.401,67 | R$ 14.401,67 |
| 4 | Decoração de pinheiro (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 3.343,33 | R$ 3.343,33 |

COPEL
FL 193
Água Fria - Ba

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | Material decorativo impresso (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 |
| 6 | Renas (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 400,33 | R$ 4.003,30 |
| 7 | Árvores de natal em expiral (fornecimento, instalação, e | 10 | R$ 618,33 | R$ 6.183,30 |
| 8 | Túnel em pergolado (fornecimento, instalação, e retirada) | 2 | R$ 3.200,00 | R$ 6.400,00 |
| 9 | Decorações natalinas em postes (fornecimento, instalação, e retirada) | 30 | R$ 436,00 | R$ 13.080,00 |
| 10 | Letreiro (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 2.621,73 | R$ 2.621,73 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 71.000,20 |

**4. PRAÇA PATAÍBA**

| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Papai noel – 4 metros (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 2 | Decoração de igreja (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 3 | Decorações natalinas em postes (fornecimento, instalação, e | 40 | R$ 385,00 | R$ 15.400,00 |
| 4 | Material decorativo impresso (fornecimento, instalação, e | 1 | R$ 3.400,00 | R$ 3.400,00 |
| 5 | Decoração de árvores (fornecimento, instalação, e | 50 | R$ 360,00 | R$ 18.000,00 |
| 6 | Árvore de natal – 6 metros (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 53.800,00 |

**5. PRAÇA DA BARRA**

| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Papai noel - 6 metros (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 2 | Túnel em pergolado (fornecimento, instalação, e retirada) | 2 | R$ 2.400,00 | R$ 4.800,00 |
| 3 | Decorações natalinas em postes (fornecimento, instalação, e retirada) | 20 | R$ 350,00 | R$ 7.000,00 |
| 4 | Decoração de árvores (fornecimento, instalação, e retirada) | 30 | R$ 333,33 | R$ 9.999,90 |
| 5 | Árvore de natal – 6 metros (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 35.799,90 |

**6. PRAÇA CANTANA VELHO**

| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Árvore de natal – 3 metros (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 3.600,00 | R$ 3.600,00 |
| 2 | Decoração da igreja (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 3.800,00 | R$ 3.800,00 |
| 3 | Decoração de árvores .(fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 320,00 | R$ 3.200,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 10.600,00 |

**7. PRAÇA CANTANA NOVO**

| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Decoração em árvores (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 4.000,00 |

COPEL
FL 194
Água Fria - Ba

| **8. PRAÇA DO TOPO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Piscas e cascatas (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| 2 | Decoração de árvores (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 380,00 | R$ 3.800,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 5.800,00 |
| **9. FAZENDA NOVA** | | | | |
| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Decoração em árvores (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 2 | Piscas e cascatas (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 6.000,00 |
| **10. CURRAL DE FORA** | | | | |
| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Decoração em árvores (fornecimento, instalação, e | 10 | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 2 | Piscas e cascatas (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 6.000,00 |
| **11. MARACAIA** | | | | |
| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Decoração de árvores (fornecimento, instalação, e | 10 | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 2 | Piscas e cascatas (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 6.000,00 |
| **12. JACARÉ** | | | | |
| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Decoração de árvores (fornecimento, instalação, e | 10 | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 2 | Piscas e cascatas (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 6.000,00 |
| **13. PRAÇA ALTO ALEGRE** | | | | |
| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Decoração de árvores (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 2 | Piscas e cascatas (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| 3 | Decoração da igreja (fornecimento, instalação, e retirada) | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 10.000,00 |
| **14. MALHADA DO MURO** | | | | |
| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Decoração de árvores (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 2 | Piscas e cascatas (fornecimento, instalação, e retirada) | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 6.000,00 |
| **15. MÃO DE OBRA** | | | | |

COPEL FL 195 Água Fria - Ba

| Item | Descrição | Quant | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Mão de obra | 1 | R$ 36.000,00 | R$ 36.000,00 |
| | | | **Valor total do serviço** | R$ 36.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | | **R$ 337.800,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

Este Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$ 337.800,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)**, referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Ata de Registro de Preços.

**§1º** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE.**

**§2º** A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal do(s) produtos(s)/serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

**§3º** Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

**§4º** O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

**§5º** Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

**§6º** Além da Nota Fiscal do(s) produtos(s)/serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

**§7º** Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**§8º** O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

COPEL
FL 136
Água Fria - Ba

**§9°** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**§10°** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**§11°** A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Educação de Água Fria

Unidade Orçamentária: 50.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Atividade / Projeto: 2017 – GESTAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA AO FOMENTO A CULTURA, FOLCLORICA, TRADIÇOES POPULARES.

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE COSUMO

Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Fonte: 1500

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**§1°** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2° Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

**§3°** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de1993.

**§4°** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**§5°** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

COPEL
FL 197
Água Fria - Ba

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente produtos e serviços novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste contrato;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto da contratação, nas condições aqui estabelecidas e nas contidas nas normas do **Código de Defesa do Consumidor**;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto da ATA e/ou do Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos Produtos/Serviços nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) repor os produtos ou serviços que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos;

j) realizar diretamente o fornecimento objeto da contratação, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

k) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos ou serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;

l) responder por erros motivados pela inobservância do Termo de Referência, da ATA e/ou do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos ou serviços;

n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos ou serviços contratados ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência, ATA e/ou Contrato;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

COPEL
FL. 108
Água Fria - Ba

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE E GARANTIA**

Os pedidos serão feitos de forma TOTAL ou PARCELADA, através de Ordem de Fornecimento ou de serviço que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: **Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, ou em local determinado pela Administração, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias,** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 16:00h.

**§1°** A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

**§2°** A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

**§3°** Os produtos ou serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

**§4°** A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, produtos ou serviços com garantia da qualidade de tudo quanto ofertado, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE.**

**§5°** O recebimento dos produtos ou serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 01 (um) dia, os produtos ou serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

**§6°** A ornamentação deverá ficar disponível até o dia 11 de janeiro de 2024.

**§7°** A **CONTRATADA** fica responsável pela emissão de certidões, autorizações e atendimento a todas as regulamentações inerentes a sua atividade para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

**§1°** Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

**§2°** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a

COPEL
FL 193
Água Fria - Ba

**CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

**§3°** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

§4° O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal n° 10.024/2019, na Lei Federal n° 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**§1°** Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

**§2°** O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**§3°** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

**a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

**b)** Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

**c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

**d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

**e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de

COPEL
FL 100
Água Fria - Ba

aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria/BA, 05 de dezembro de 2023.

RENAN BARROS
PREFEITO

MALUCIA DA SILVA SANTANA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 297/2022

FENIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 35.093.823/0001-93
CONTRATADA

Testemunhas:

1°. _____

2°. _____